



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 700/2018

DE, 07 de Maio de 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com Permuta de Imóvel do Patrimônio Público Municipal por Imóvel Particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte lei:

Considerando a necessidade, imperiosa, de resolver a situação da coleta de lixo produzido pela população deste Município; Considerando que a área, anteriormente concebida para a deposição dos resíduos sólidos, após a coleta seletiva, encontra-se saturada, não sendo mais possível sua destinação; Considerando, ainda, que embora efetivada a aquisição de área para tal desiderato, não foi possível sua consecução em face da rejeição pela comunidade da Vicinal Picadão; Considerando, por final, o que ficou ajustado na reunião ocorrida Câmara Municipal de Vereadores, com a participação maciça destes e de centenas de moradores, inclusive de expressiva presença dos moradores que margeiam a área onde seria implantado o Aterro Sanitário (coleta seletiva);

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Sra. Ilciléia Alves Veloso, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 5355806 SSP/PA e do CPF n.º 848.556.572-04, residente e domiciliada nesta cidade de Ourilândia do Norte, estado do Pará, a escritura pública de propriedade imóvel do patrimônio público municipal, constituído de área total de 24,3134ha (vinte e quatro hectares, trinta e um ares e trinta e quatro centihares, lavrada no Cartório de Registro Públicos desta Comarca, Livro 2-S, Fls. 049, Matrícula n.º 5149.

Art. 2º - Pela Permuta, ora autorizada, o Município de Ourilândia do Norte receberá a escritura pública do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, com a finalidade de implantação do Aterro Municipal, após coleta seletiva.

1 - Uma área rural de 24,3134 hectares, aproximadamente 05 alqueires, localizada na Vicinal Águas Claras, a ser destacada de área maior de propriedade da Sra. Ilciléia Alves Veloso, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 5355806 SSP/PA e do CPF n.º 848.556.572-04, devidamente escriturada no Cartório de Registro Públicos desta Comarca.


Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Além da permuta descrita no Inciso I, o Município receberá, sem ônus, área de acesso ao local que servirá para deposição dos Resíduos Sólidos, enquanto que os serviços de cercamento, terraplenagem e seus afins serão suportados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas com a escritura pública e demais procedimentos correlatos da presente permuta ficarão por conta e responsabilidade do Município.


Art. 4º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, Certidão de Registro do imóvel de propriedade da área permutada e Memoriais Descritivos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2018.


ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

P. M de Ourilândia do Norte - PA
Publicado em, 08 de Maio de 2018 - DOM


Francisco de Carvalho
Chefe de Gabinete